



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 041/92
Mensagem nº 015/92

Autógrafo nº 028/92

Lei nº 2470, DE 29 DE ABRIL DE 1992.

" Altera valores de Referências que especifica, constantes do Anexo nº 03 da Lei nº 2165/89 e dá outras providências "

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Os valores das Referências 07 e 10, constantes do Anexo nº 03 da Lei nº 2165, de 30 de junho de 1989, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2458, de 25 de março de 1992, são alterados, a partir de 1º de abril de 1992, na seguinte conformidade:

<u>" Ref.:</u>	<u>Cr\$-</u>
07.....	380.000,00
10.....	550.000,00 "

Artigo 2º- É extinta a Referência 06-A do Anexo nº 3 da Lei nº 2165/89.

Artigo 3º- O cargo de provimento efetivo de Professor, de que trata a alínea "a", inciso VII do Anexo nº 01 da Lei nº 2165, de 30 de junho de 1989, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2458, de 25 de março de 1992, é reclassificado para a Ref. 07.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

(LEI Nº 2470/92)

(P.L. nº 041/92- Mens. nº 015/92- Autog. nº 028/92)

.02

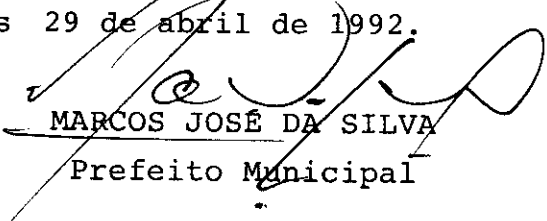
Parágrafo Único- Os efeitos deste artigo retroagem a 1º de março de 1992.

Artigo 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

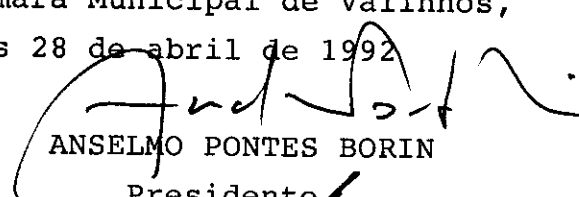
Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 29 de abril de 1992.

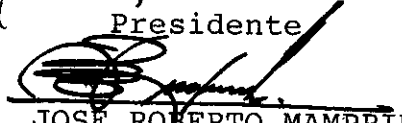

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

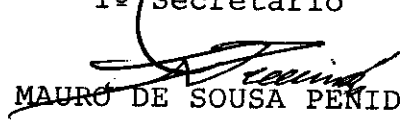
Câmara Municipal de Valinhos,
aos 28 de abril de 1992


ANSELMO PONTES BORIN

Presidente


JOSE ROBERTO MAMPRIN

1º Secretário


MAURO DE SOUSA PENIDO

2º Secretário